§ 2° O agente público deverá autorizar o acesso ou entregar a Declaração de Bens e Valores no prazo de até quinze dias após a data limite fixada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de renda da Pessoa Física.

§ 3° Uma vez autorizado o acesso à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, na forma de inciso I deste artigo, não haverá necessidade de renovação anual da autorização.

§ 4° O agente público poderá cancelar a autorização prevista no inciso I deste artigo, passando a entregar a Declaração de Bens e Valores anualmente em papel, na forma do inciso II.

§ 5º A atualização anual da Declaração de Bens e Valores deverá conter as informações relativas ao ano anterior.

Art. 2º A autorização de que trata o inciso I do art. 1º deverá ser realizada por meio de preenchimento do Formulário de Autorização de Acesso à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º A apresentação da Declaração de que trata o inciso II do art. 1º deverá ser realizada nos termos do Formulário de Declaração de Bens e Valores, constante do anexo II desta Portaria.

Art. 4º A obrigação de que trata o art. 1º aplica-se, também, no momento da posse e exercício e na data em que o agente público deixar o mandato, cargo, emprego ou função.

Art. 5° As informações apresentadas pelo agente público ou recebidas da Secretaria da Receita Federal do Brasil serão acessadas somente pelos servidores dos órgãos de controle interno e externo para fins de análise da evolução patrimonial do agente público.

Art. 6° O sigilo das informações patrimoniais do agente público deverá ser preservado por todos que tenham acesso às Declarações, inclusive servidores dos serviços de pessoal e dos órgãos de controle interno e externo, ficando sujeitos os infratores, em caso de violação, às sanções penal, civil e administrativa previstas em lei.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

JORGE HAGE SOBRINHO
Ministro de Estado do Controle e da Transparência

ANEXO I

MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO À DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA

DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR		
NOME:		
MATRICULA SIAPE:	CPF:	
CARGO/FUNÇÃO:		CÓDIGO:
UNIDADE DE LOTAÇÃO/:		RAMAL

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para fins do cumprimento à exigência contida no§ 4º do art. 13 da Lei nº 8.429, de 1992, o acesso às declarações anuais apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, com as respectivas retificações, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 3º do decreto nº 5.483, de 30 de junho de 2005.

_____, ___/___/___

_____

Assinatura do servidor

Código do Cargo ou Função = NES, DAS, GR, FCT, FG, CD, CAS, CCD, CCT, CGE.

ANEXO II					
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (Lei nº. 8.429/92 e Decreto nº. 5.483/2005)					
( ) Declaração de Ingresso		Preencher os itens 1, 2, 8, 9, 11 e 12			
( ) Declaração de desligamento		Preencher todos os itens			
( ) Declaração de atualização anual		Preencher todos os itens, com informações relativas			
		aos rendimentos auferidos no exercício anterior e ao			
		patrimônio do último dia do exercício anterior			
1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO					
CPF	TÍTULO ELEITORAL	DATA DE NASCIMENTO			
NOME					
ENDEREÇO					
TIPO	LOGRADOURO				
NÚMERO	COMPLEMENTO (apta.sala,bloco)	BAIRRO/DISTRITO	CEP		
MUNICÍPIO	UF	DDD	TELEFONE		
2. DEPENDENTES					
CPF	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO			
3.RENDIMENTOS RECEBIDOS DE PESSOAS JURÍDICAS PELO TITULAR					
NOME DA FONTE PAGADORA		CNPJ		RENDIMENTOS - R$	
TOTAL					
Informar Principal fonte pagadora:		CNPJ:			

4.RENDIMENTOS RECEBIDOS DE PESSOAS JURÍDICAS PELOS DEPENDENTES				
NOME DA FONTE PAGADORA	CNPJ	CPF DO DEPENDENTE	RENDIMENTOS-R$	
TOTAL				

5.RENDIMENTOS RECEBIDOS DE PESSOAS FÍSICAS E DO EXTERIOR PELO TITULAR					
MÊS DE RECEBIMENTO	RENDIMENTOS-R$				
JAN		PESSOA FÍSICA (A)	EXTERIOR (B)	TOTAL RENDIMENTOS - R$	
FEV					
MAR					
ABR					
MAI					
JUN					
JUL					
AGO					
SET					
OUT					
NOV					
DEZ					
TOTAL					

6.RENDIMENTOS RECEBIDOS DE PESSOAS FÍSICAS E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES					
CPF	RENDIMENTOS-R$				
		PESSOA FÍSICA (A)	EXTERIOR (B)	TOTAL RENDIMENTOS - R$	
TOTAL					

7.OUTROS RENDIMENTOS		
DISCRIMINAÇÃO	RENDIMENTOS-R$	
Bolsa de estudo e pesquisa, desde que não represente vantagem ao doador e não caracterize contraprestação de serviço		
Capital da apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado restituido em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente		
Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho,e FGTS		
Lucro de alienação de bens e direitos de pequeno valor e/ou do único imóvel, redução do ganho de capital		
Lucros e dividendos recebidos		
Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada,reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais		
Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave e aposentadoria ou reforma por acidente em serviço		
Rendimentos de de cadernetas de poupança e letras hipotecárias		
Rendimentos de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante pelo simples, exceto pro labore, alugéis e serviços prestados		
Transferências patrimoniais-doações, heranças,meações e dissolução da sociedade conjugal ou unidade familiar		
Décimo terceiro salário		
Rendimentos e aplicações financeira (especificar cada uma)		
Outros rendimentos do titular (especifique)		
TOTAL		

8.DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS			
DISCRIMINAÇÃO BEM/DIREITO informar: DATA,VALOR DE AQUISIÇÃO E DE ALIENAÇÃO (informar destinatário com CPF), QUANDO FOR O CASO	SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO-R$		